

LEI MUNICIPAL N.º 273/2008.

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2008.

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Vereadores em conformidade com o Artigo 29, Inciso 6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2009 à dezembro de 2012, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Artigo 2º. Estabelece ainda o subsídio mensal do Presidente da Câmara no valor de R\$ 3.369,50 (Três mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 04 DE SETEMBRO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**

